

LEI N° 1255/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar (PIES-IHOSP) a UNIDADE MISTA DE SAÚDE GUABIJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 91.617.480/0001-90, valores repassados pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 266/14 SES para o exercício financeiro de 2014, obedecendo seus gastos conforme resolução da CIB/RS nº 064/2014.

Art. 2º O valor repassado conforme o Art.1º seguirá a utilização estabelecida pelos limites da resolução Normativa nº 064/14 - CIB/RS.

Art. 3º A entidade, após o repasse se responsabiliza pela prestação de contas num prazo de até 90 dias a contar da data do repasse.

Art. 4º Constitui anexo da presente Lei, o Projeto de Trabalho, resolução nº 064/14 CIB/RS e a Portaria nº 266/2014 SES/RS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0701.10.301.0016.0030 – Apoio a Entidades  
334041 – contribuições

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 21 de maio de 2014.

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon  
Secretário da Administração